



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº - 09/2019**

**AUTORIA DO PROJETO** – VEREADOR Edson da Costa Freitas

**ASSUNTO DO PROJETO** – Acrescenta inciso XII, ao art. 6º da Lei Complementar nº01/2011, instituindo a “ficha limpa” em relação aos cargos públicos de provimento efetivo ou de provimento em comissão, como específica.

### TEOR DO PARECER

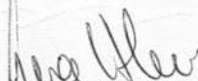
A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei Complementar nº09/2019, de autoria do Vereador Edson da Costa Freitas, que acrescenta inciso XII, ao art. 6º da Lei Complementar nº01/2011, instituindo a “ficha limpa” em relação aos cargos públicos de provimento efetivo ou de provimento em comissão.

A matéria visa incorporar ao Estatuto do Servidor Público as mesmas regras impostas aos agentes políticos quanto da sua inscrição.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 03 de outubro de 2019.

  
Lucas Ortiz Leugi  
**PRESIDENTE**

  
Márcia Regina da Silva Souza  
**SECRETÁRIA**

  
Mauro Bertoli  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº - 09/2019**

**AUTORIA DO PROJETO – VEREADOR Edson da Costa Freitas**

**ASSUNTO DO PROJETO – Acrescenta inciso XII, ao art. 6º da Lei Complementar nº01/2011, instituindo a “ficha limpa” em relação aos cargos públicos de provimento efetivo ou de provimento em comissão, como específica.**

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei Complementar nº09/2019, de autoria do Vereador Edson da Costa Freitas, que acrescenta inciso XII, ao art. 6º da Lei Complementar nº01/2011, instituindo a “ficha limpa” em relação aos cargos públicos de provimento efetivo ou de provimento em comissão.

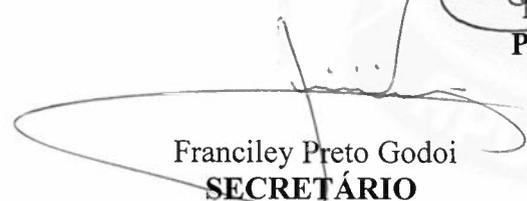
A matéria visa incorporar ao Estatuto do Servidor Público as mesmas regras impostas aos agentes políticos quanto da sua inscrição.

Opinamos favoravelmente a matéria, recomendando ao plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 03 de outubro de 2019.

  
Mauro Bestoli  
**PRESIDENTE**

  
Franciley Preto Godoi  
**SECRETÁRIO**

  
Gentil Pereira de Souza Filho  
**RELATOR**